

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é para a aquisição de manutenção preventiva e obrigatória de uma Spin.

A contratação é necessária para garantir a durabilidade e garantia do veículo comprado zero km, zelando pela qualidade de manutenção e prevenção de danos ao motor.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	SMDR	TOTAL
1	1	UN	ANEL CARTER/BORRACHA	1	1
1	2	UN	FILTRO DE ÓLEO	1	1
1	3	UN	FLUÍDO DE FREIO DOT4 (200ml)	1	1
1	4	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR SAE 0W-20 API SN	4	4
1	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM OU DOIS ANOS	1	1
Total				8	8

Legenda:

SMDR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

☐ **SIM, justificativa:**

☒ **NÃO, justificativa:** Na situação em questão é necessário agrupar os itens em vista de se tratar de um lote só. Nessa situação, o caráter de parcelamento é afastado e a licitação segue com os itens agrupados na seguinte forma.

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

☐ **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**

☒ **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º40** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que o serviço foi prestado de acordo com especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade na prestação dos serviços de revisão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto contratual deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo **vedada a subcontratação total ou parcial** do serviço.

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a contratada será responsável por:

Garantir a **qualidade e integridade do serviço executado**, conforme os prazos definidos no contrato.

Prestar **assistência técnica** adequada durante o período de garantia legal ou contratual.

Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, em razão da natureza do objeto e da clareza das condições estabelecidas no edital.

Não será exigida documentação técnica específica, como atestados de capacidade técnica, desde que o licitante **comprove atuação compatível** com o objeto da licitação.

Manutenção da garantia contratual do fabricante, nos termos do manual do proprietário.

Evitar perda de cobertura legal por uso de peças ou serviços não homologados.

Garantir a integridade e segurança técnica do veículo.

Possuem **autorização ou credenciamento junto à rede CHEVROLET** para realização de serviços.

Utilizarão **peças originais** e serviços compatíveis com as exigências de manutenção de garantia.

Essa comprovação poderá ser feita por meio de:

Contrato de credenciamento, certificado de concessionária ou autorizada;

Declaração formal da empresa, acompanhada de documentação comprobatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1: Registro de Preços

a.1) Viabilidade de mercado: O registro de preços permite que a prefeitura tenha a possibilidade de adquiri-los conforme a necessidade ao longo do tempo. Essa solução oferece flexibilidade.

a.2) Viabilidade econômica: O mercado para registro de preços de peças com as especificações técnicas exigidas é bem extenso, pois temos um leque enorme de fornecedores que poderão manter as condições exigidas ao longo do tempo.

a.3) Viabilidade operacional: O registro de preços é economicamente vantajoso em termos de diluição dos custos ao longo do tempo, garantindo a compra somente da quantia necessária.

b) Solução 2: Dispensa de licitação

b.1) Viabilidade de mercado: Aquisição de peças e serviço através de compra única nesta aquisição visando que o item é necessário conforme demanda de trabalho, sendo que o serviço só poderá ser realizado pela concessionária devido a garantia veicular.

b.2) Viabilidade econômica: esta solução é adequada, visando a necessidade para garantir a garantia do veículo, um custo total para a administração.

b.3) Viabilidade operacional: a compra única é uma boa aliada as aquisições de itens específicos de baixa demanda e sem necessidade de aquisição recorrente, conforme este item que é necessário para utilização do equipamento de trabalho

c) Solução 3: Contrato de Locação

c.1) Viabilidade de mercado: O mercado de locação de peças com as especificações técnicas necessárias pode ser restrito, com poucos fornecedores capazes de atender.

c.2) Viabilidade econômica: Foram frustradas as tentativas de orçamento de locação, houve contato com diversas empresas da região onde nenhuma manifestou interesse.

c.3) Viabilidade operacional: A locação pode comprometer a operação contínua do trabalho, uma vez que a disponibilidade das peças dependerá do contrato de locação e da disponibilidade do fornecedor.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Considerando que os itens desta aquisição são de extrema necessidade para a utilização do veículo, vislumbramos que a melhor solução é a 2 Dispensa de licitação, visando economia e aquisição adequada conforme demanda necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução 2.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 18 de fevereiro de 2026.

Ana Rita da Silva

Chefe de Seção de Programas de incentivos

Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo

Autoridade Responsável